Usuário: FERNANDO MICHEL DE FREITAS - Data: 24/12/2024 18:19:40

Número do Ministério Público 202400216089

Número Judicial 5337100-39.2024.8.09.0137

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de procedimento investigatório-penal que apontou, a princípio, a ocorrência do crime de tentativa de homicídio qualificado (art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 14, II, CP), praticado, em tese, por *Vanessa de Souza Nascimento*.

Ao longo da tramitação inicial perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Rio Verde-GO, o órgão ministerial atuante no feito vislumbrou, frente as circunstâncias concretas elencadas, a possibilidade do cometimento do crime menos grave de lesão corporal (art. 129, CP).

Uma vez recebido o feito, e depois de examinar os elementos angariados, o *Parquet* entende que a apuração não está completa.

Isso porque, do teor do Laudo de Exame de Corpo de Delito "Lesão Corporais" na vítima *Anna Paula Silva*, é possível vislumbrar que o Médico Perito subscritor registrou, no que tange aos quesitos sobre "incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias" e "incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, debilidade permanente de membro, sentido ou função, aborto ou aceleração de parto ou deformidade permanente", a necessidade de "exames complementares em 90 (noventa) dias".

Até o momento o exame pericial de natureza complementar não foi juntado aos autos.

Isto posto, o órgão ministerial entende como recomendado que se aguarde a elaboração e a juntada ao caderno processual do laudo pericial pertinente, na vítima, para, somente depois, deliberar sobre o caso.

Dito isso, seja determinada a expedição de ofícios à autoridade policial e à Direção da 5ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica de Rio Verde-GO, solicitando a realização e remessa ao feito de "Laudo de Exame Complementar de Corpo de Delito - Lesões Corporais" na vítima (com averiguação direta ou indireta), mormente para esclarecer acerca da eventual caracterização, ou não, de alguma lesão corporal de natureza grave ou gravíssima nos termos da legislação criminal.

Ante todo o exposto, o Ministério Público requer a devolução dos presentes autos de investigação à Delegacia de Polícia Civil de origem (ou a expedição de ofício, para

providências, acompanhado da íntegra do procedimento). <u>Novo prazo recomendado para conclusão do inquérito policial: 30 (trinta) dias</u>.

Rio Verde-GO, data e horário de inserção no Sistema.

Michel Piva

Promotor de Justiça (Assinatura Eletrônica)